



Cópias

cópias - impressão - comunicação visual

M COPIAS E PAPELARIA LTDA-ME

Insc. Est. 401.208.202.110

CNPJ 10.536.831/0001-36

CARTA DE CREDENCIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 14500/2024

M COPIAS E PAPELARIA LTDA ME, por seu representante legal
CESAR AUGUSTO DE ABREU, interessada em participar na Concorrência acima mencionada,
o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac,
Administração Regional no Estado de São Paulo,
autoriza o(a) Sr.(a) **CESAR AUGUSTO DE ABREU** a representá-la nesta Licitação,
estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação,
inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

JAÚ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

CESAR AUGUSTO DE ABREU

Sócio Proprietário

000056



Cópias

M COPIAS E PAPELARIA LTDA-ME

cópias - impressão - comunicação visual

Insc. Est. 401.208.202.110
CNPJ 10.536.831/0001-36

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 14500/2024

M COPIAS E PAPELARIA LTDA ME, vem pelo presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no item 7 do Edital do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no item 7 do Edital e numerando as suas folhas).

7.1.2 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação	02
7.1.3 - Declaração - Edital e Minuta Contratual	03
7.2.2 - Contrato Social atual com respectivas alterações	04
7.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	14
7.2.4 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	15
Protocolo de solicitação - alteração de endereço junto a Caixa Econômica	16
7.2.5.1 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	17
7.2.5.2 - Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo	18
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo	19
7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais	20
7.3.1 - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis	21

JAÚ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

CESAR AUGUSTO DE ABREU

Sócio Proprietário

000055



Cópias

M COPIAS E PAPELARIA LTDA-ME

cópias - impressão - comunicação visual

Insc. Est. 401.208.202.110
CNPJ 10.536.831/0001-36

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 14500/2024

M COPIAS E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ 10.536.831/0001-36 e endereço Av. Dr. Quinzinho número 235, Sala 07, bairro Chácara Peccioli, cidade de Jaú, Estado de São Paulo, sob o CEP 17.210-110, por seu representante legal, Sr. Cesar Augusto de Abreu, RG 28.676.722-3 e CPF 317.690.888-14), interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

- a) Que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;
- b) Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;
- c) Estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 3 (três) anos;
- d) Possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e
- e) Que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

JAÚ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

CESAR AUGUSTO DE ABREU
Sócio Proprietário

000054



Cópias

M COPIAS E PAPELARIA LTDA-ME

cópias - impressão - comunicação visual

Insc. Est. 401.208.202.110

CNPJ 10.536.831/0001-36

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 14500/2024

M COPIAS E PAPELARIA LTDA ME, por seu representante legal **CESAR AUGUSTO DE ABREU**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

000053

JAÚ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

CESAR AUGUSTO DE ABREU

Sócio Proprietário



SINGULAR

M CÓPIAS E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº: 10.536.831/0001-36

**1ª. (PRIMEIRA)
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os signatários do presente:

CESAR AUGUSTO DE ABREU, brasileiro, solteiro, natural de Jaú – SP, nascido aos 23/05/1983, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, na Rua Wilson Adhemar Mantelli, n.º. 211, Jardim Bela Vista, CEP 17206-442, portador do RG. n.º. 28.676.722-3 expedido pela SSP/SP em 28/09/2000 e CPF n.º. 317.690.888-14; e,

CLAUDIA REGINA MINUTTI DE ABREU, brasileira, divorciada, natural de Jaú – SP, nascida aos 04/04/1978, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, na Rua Fernando Maldonado Loureiro, n.º. 350, Jardim Alvorada, CEP 17210-310, portadora do RG. n.º. 28.677.029-5 expedido pela SSP/SP e CPF n.º. 271.851.108-74;

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **M CÓPIAS E PAPELARIA LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE **35222910959** em sessão de 24/11/2008, com sede na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, na Rua Amaral Gurgel, n.º. 339 BR, Centro, CEP 17201-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º. **10.536.831/0001-36**, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª. (primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

Fica autorizada a distribuição dos resultados do exercício de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário bem como a distribuição antecipada de lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

II - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo serviço de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas, e comércio varejista de artigos de papelaria, passa a partir desta data ter o seguinte objeto:

- i. *Fotocópias (CNAE 8219-9/01);*
- ii. *Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03); e,*
- iii. *Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01).*

D:\GOULART\2020\MCopias1ª.doc

000052

J U I S P

III - DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL:

A sociedade que vinha exercendo as suas atividades empresariais na cidade de Jaú - SP, Estado de São Paulo, na Rua Amaral Gurgel, nº 339 BR, Centro, CEP 17201-010, passa a fazê-lo de ora em diante na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Quinzinho, nº 235 - sala 07, Chácara Peccioli, CEP 17210-110.

IV - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL:

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

**CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL E SEDE SOCIAL, DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA 1.ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **M CÓPIAS E PAPELARIA LTDA.** e tem sede e domicílio na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Quinzinho, nº 235 - sala 07, Chácara Peccioli, CEP 17210-110.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2.ª - Seu objeto social é:

- i. *Fotocópias (CNAE 8219-9/01);*
- ii. *Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03); e,*
- iii. *Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01).*

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 3.ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA 4.ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional e estão assim distribuídas entre os sócios:

BR

000051

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
CÉSAR AUGUSTO DE ABREU	7.000	7.000,00
CLAUDIA REGINA MINUTTI DE ABREU	3.000	3.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 5.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA 6.ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7.ª - O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas a terceiros estranhos à sociedade, a qualquer título, deverá, observado o disposto no *caput* deste artigo, notificar, por escrito, contra-recibo, o sócio remanescente, a respeito desse seu propósito, informando-o, no texto da notificação, sobre o preço e as condições para a cessão ou transferência por ele pretendida.

CLÁUSULA 8.ª - Ocorrendo a hipótese da cláusula imediatamente precedente, o sócio remanescente, dentro dos 30 (trinta) dias subseqüentes à notificação, terá preferência para a aquisição das quotas que estão sendo cedidas ou transferidas.

CLÁUSULA 9.ª - Toda e qualquer cessão, transferência ou alienação, a qualquer título, de quotas e/ou direito à sua subscrição, realizada sem observância do disposto no presente artigo, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 10.ª - A administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, caberá a todos os sócios, qualificados como ADMINISTRADORES, com os poderes e atribuições de representarem a sociedade perante órgãos públicos e em todos os seus atos e objetivos, devendo os sócios assinarem isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 11.ª - Os sócios administradores poderão constituir procuradores em nome da sociedade, para fins específicos, limitando nos respectivos instrumentos de mandato os poderes concedidos, os quais serão sempre por tempo determinado, com exceção daqueles outorgados sob a cláusula "adjudícia".

CLÁUSULA 12.ª - Os sócios administradores, quando no exercício de suas funções, farão jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será fixada de comum acordo entre os sócios e respeitada a capacidade econômico-financeira da sociedade, sendo as respectivas importâncias registradas como despesas operacionais da sociedade.

CLÁUSULA 13.ª - Para o exercício de suas funções ficam os administradores dispensados de prestarem qualquer garantia, fiança ou caução.

CLÁUSULA 14.ª - Por ser a sociedade provida de uma estrutura organizacional simples, os sócios acordam que não existe a necessidade de se nomear um Conselho Fiscal, nem tampouco a realização de Assembleia de quotistas, sendo todos os assuntos resolvidos em simples reunião entre eles em local, data, horário e ordem do dia previamente definidos pelos mesmos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 15.ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 16.ª - A sociedade deliberará em reunião dos sócios a respeito da distribuição dos resultados, **desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário**, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA 17.ª - Fica a sociedade autorizada a distribuir **antecipadamente** lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário ou balancetes patrimoniais, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA 18.ª - Fica eleito o foro de **Jauá - SP.** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que

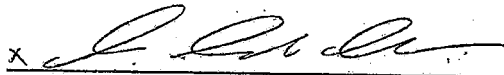
eventuais litígios oriundos deste, serão supridos ou resolvidos por regência supletiva das normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicadas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

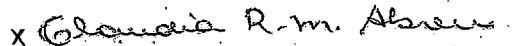
CLÁUSULA 19.ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não esta(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Jaú, 26 de junho de 2020.

x 

CESAR AUGUSTO DE ABREU

x 

CLAUDIA REGINA MINUTTI DE ABREU

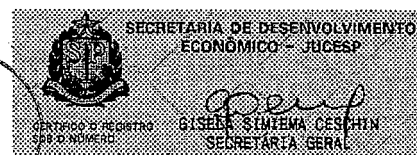
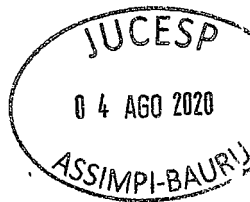
Testemunhas:



Luiz Celso Goulart
RG n.º 8.091.582 SSP/SP.



João Paulo Goulart
RG n.º 43.471.347-8 SSP/SP.



264.067/20-4



JUCESP



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

M CÓPIAS E PAPELARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social que fazem: **CESAR AUGUSTO DE ABREU**, brasileiro, natural de Jaú, Estado de São Paulo, nascido em 23/05/1983, solteiro, empresário, portador do RG. 28.676.722-3-ssp/SP, e do CPF 317.690.888-14, residente e domiciliado na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à rua Fernando Maldonado Loureiro, No 350, Jardim Alvorada, CEP 17210-310, e **CLAUDIA REGINA MINUTTI DE ABREU**, brasileira, natural de Jaú Estado de São Paulo, nascida em 04/04/1978, solteira, empresária, portadora do RG. 28.677.029-5-ssp/SP, e do CPF 271.851.108-74, residente e domiciliada na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à rua Fernando Maldonado Loureiro, No 350, Jardim Alvorada, CEP 17210-310, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

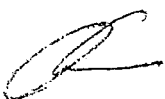
NOME EMPRESARIAL, SEDE E OBJETO.

- 01- A sociedade adotará a denominação social de **M CÓPIAS E PAPELARIA LTDA**, adotando o nome fantasia de **M! CÓPIAS** com sede e domicílio à rua Amaral Gurgel, No 339 BR, Centro, na cidade de Jaú Estado de São Paulo, CEP 17201-010, com foro contratual na cidade Jaú Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.
- 02- O objeto da sociedade será a exploração do ramo de atividade de **SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS MECÂNICAS OU ELETROSTÁTICAS, E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.**

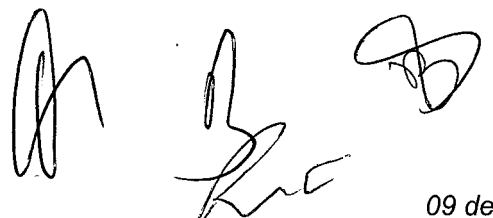
DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

- 03- O capital Social da empresa será do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, ficando distribuído aos sócios na proporção de 70,00% (setenta por cento), para o sócio **CESAR AUGUSTO DE ABREU**, e 30,00% (trinta por cento), para a sócia **CLAUDIA REGINA MINUTTI DE ABREU**, conforme descrição abaixo:

000047



62 minuti



CESAR AUGUSTO DE ABREU	7.000 quotas em R\$	7.000,00
CLAUDIA REGINA MINUTTI DE ABREU	3.000 quotas em R\$	3.000,00
TOTAL	10.000 quotas em R\$	10.000,00

Parágrafo único.- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

- 04- As quotas da sociedade são indivisíveis. Nenhum dos sócios poderão ceder ou transferir a terceiros sem consentimento por escrito, do outro sócio. Em igualdade de condições preço por preço, a preferência será do sócio remanescente que desejar adquiri-las.
- 05- A cada quota corresponde um voto nas deliberações das assembleias dos sócios cotistas. As deliberações de qualquer assunto de interesse da sociedade são validas com o voto dos sócios cotistas que representarem a maioria do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

- 06- A administração será exercida por ambos os sócios ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, em todas as operações da empresa, onde fará uso da firma e assinará isoladamente, vedado ao sócio o uso da denominação social em negócios particulares ou de terceiros, aqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, será a mesma responsabilizadas nos termos da Lei Mercantil.
- 07- Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

DA RETIRADA "PRO-LABORE" MENSAL




- 08- As retiradas a título de "Pro-Labore", serão efetuadas por ambos os sócios, que será levada da conta de despesas gerais da sociedade cujos valores deverão ser ajustados para o sócio, respeitando as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único.- A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde na exata proporção das respectivas quotas.



B2 minuter

000046



DO PRAZO DE DURAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

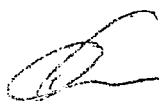
- 09- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e seu início de atividade se dará a partir desta data, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios que representam a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no novo Código Civil Brasileiro.
- 10- O primeiro exercício social inicia-se nesta data, e terminará em 31 de dezembro. Os exercícios seguintes iniciam-se no dia 01 de janeiro e terminarão em 31 de dezembro do ano correspondente.
- 11- No dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral de ativo e passivo e uma demonstração do resultado do exercício, de conformidade com a lei vigente devendo o balanço e a demonstração serem aprovados por todos os sócios.
- 12- O lucro líquido final apurado, constante de balanço anual, será distribuído aos sócios em proporção ao seu capital social ou permanecerá com reserva para aumento de capital atribuindo-se quotas bonificadas nas mesmas condições da distribuição de lucros. Os eventuais prejuízos serão atribuídos aos sócios cotistas na proporção de suas quotas de capital.

DO CONSELHO FISCAL E ASSEMBLÉIA GERAL

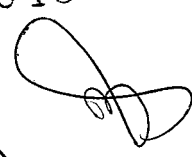



- 13- A sociedade não tem Conselho Fiscal e nem Assembléia Geral, e os sócios tomarão conhecimento da administração pelo exame direto em livros e arquivos quando sê-lhes aprouver, independente de qualquer autorização prévia.

DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

- 14- Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade se dissolverá, a não ser que os herdeiros assumam, imediatamente em comum acordo por escrito, que um ou mais herdeiros exercerá o direito das quotas do falecido.
- 15- No caso de qualquer um dos sócios se desejar se retirar por livre e espontânea vontade da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus direitos e haveres pagos da seguinte forma 15% (quinze) por cento em moeda corrente do país até 30 (trinta) dias a contar da data da retirada e o restante em 12 (doze) prestações vencíveis mensalmente sendo que a primeira deverá ser paga em 60 (sessenta) dias a contar da data da retirada, sendo as prestações corrigidas mensalmente por índice determinado na época entre as partes.



000045



BZmaxim

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16- As alterações contratuais que versem sobre administração, denominação, sede, objeto, destinação dos lucros, aumento ou redução de capital e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por escrito ou por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único.- As alterações que versem os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão do sócio que representam a maioria do capital.

- 17- Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Jaú Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OMISSÕES E DÚVIDAS

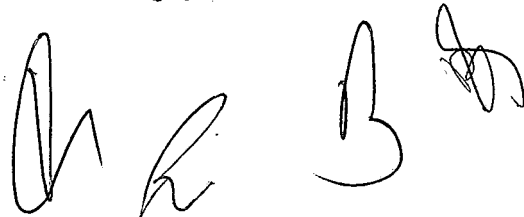
- 18- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

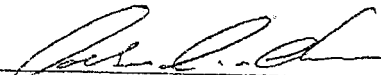
- 19- Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as redações de consumo, fé pública, ou propriedade.


E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de um só lado, da mesma forma e teor para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via o devido arquivamento e registro da Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais devolvidas as contratantes depois de anotadas.

000044




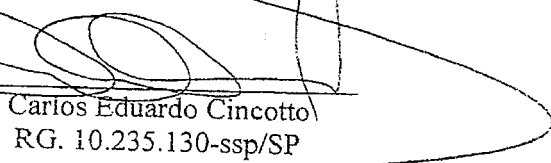
Itapuí, 03 de Novembro de 2.008


César Augusto de Abreu

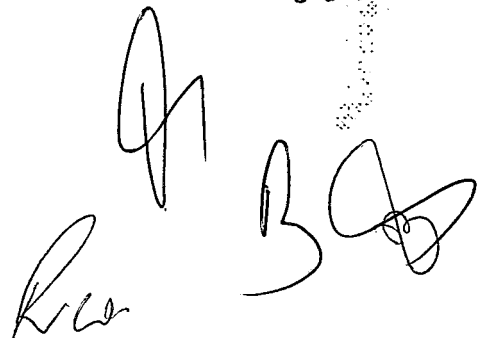

Claudia Regina Minutti de Abreu

TESTEMUNHAS


Oscar Cafeu
RG. 3.874.794-ssp/SP


Carlos Eduardo Cincotto
RG. 10.235.130-ssp/SP

003043





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.536.831/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2008
NOME EMPRESARIAL M COPIAS E PAPELARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M COPIAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR QUINZINHO	NÚMERO 235	COMPLEMENTO SALA 07
CEP 17.210-110	BAIRRO/DISTRITO CHACARA PECCIOLI	MUNICÍPIO JAU
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MCOPIAS.COM.BR		TELEFONE (14) 3416-0870
ELABORADO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 10:37:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000042

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.536.831/0001-36
Razão Social: M COPIAS E PAPELARIA LTDA ME
Endereço: R AMARAL GURGEL 339BR / CENTRO / JAU / SP / 17201-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

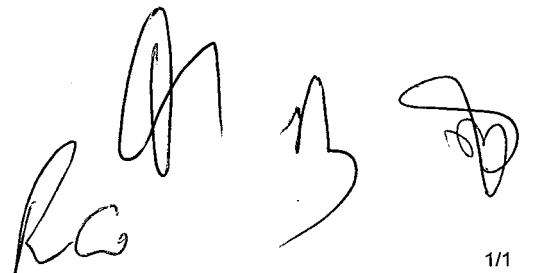
Validade: 19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111903451551616167

Informação obtida em 26/11/2024 16:54:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000041





Dados Alterar Histórico

Alterar Demanda

Status	Protocolo	Data de Abertura	Vencimento
Aberto	532190.2024.0	28/11/2024	12/12/2024
Cesta	Serviço	Produto	
Relacionamento com o Empregador	Dados Cadastrais	Alteração de endereço no CRF	
Unidade de Atendimento	Canal de Resposta		
OPERACOES FGTS PARA O EMPREGADOR	Gestão de Demandas		
Demandante	Unidade Demandante		
CESAR AUGUSTO DE ABREU	Externo		

Documentos

Obrigatório

Cartão de CNPJ ou Comprovante CEI: Cartão CNPJ.pdf

Download

Alterar documento

Handwritten signatures and initials

000040



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M COPIAS E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **10.536.831/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:13:28 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **555B.BC01.D948.2C74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Riad *AB* *J*

000039



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.536.831/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24111333698-40

Data e hora da emissão 27/11/2024 10:39:56

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

000038



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.536.831

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

000037

Certidão nº 62329629

Data e hora da emissão 27/11/2024 11:41:44

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

**MUNICIPIO DE JAHU**

CNPJ: 46195079000154
Município de Jahu - Telefone: (14) 3602-1777
RUAPAISSANDU, 444 - CENTRO
Certidão Negativa do Cadastro Mobiliário

**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 22637/2024**

Contribuinte M COPIAS E PAPELARIA LTDA	CPF/CNPJ XX.X36.831/0001-X	RG/Inscr.Estadual 40XXXX8.202.	Cadastro 004245300	Inscr. Municipal 42453
Endereço Avenida Doutor Quinzinho, Nº: 235 SALA 07, CHACARA PECCIOLI		CEP 17210110		
Dados Complementares				
Nome Fantasia M COPIAS	Data de Abertura 24/11/2008	Data Encerramento 0	Área Ocupada 90,75	
Atividade Livre	Exigibilidade ISSQN Exigível	Tipo ISSQN Sobre Faturamento	Regime Especial de Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP)	

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que o mesmo **ENCONTRA-SE QUITO** com os cofres Municipais até a presente data.

IMPORTANTE: Ressalta-se que essa certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários**, bem como aos nomes e números nela grafados, não abrangendo nome ou números diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 6.797 de 30/07/2014 e, sua validade é de 180 dias

MUNICIPIO DE JAHU, 27 de novembro de 2024

Documento valido até: 26/05/2025

Código para consulta da autenticidade: 6CA892C012086A22

Acesse <https://jau.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos>, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

000036



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6943563

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

M COPIAS E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 10.536.831/0001-36, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIREL, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0082016798



Handwritten signatures and a circular digital signature stamp from TJSP São Paulo.